1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 PROCESSO: 390/2025.

O Município de Nova Guarita - MT, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT**, CNPJ nº 37.465.598/0001-02, situada na Avenida Dos Migrantes, Travessa 01, Nº30, Centro, Nova Guarita-MT - CEP: 78508-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Edson Gonzaga Ribeiro**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 3.90.***.***68-0, SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 659.***.***-04, domiciliado em Nova Guarita – MT doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dos produtos apresentados pela empresa **BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA, com sede na cidade de Teresina – PI, Bairro: FREI SERAFIM, Rua: R GOVERNADOR TIBERIO NUNES, CEP 64.000-750, inscrita no CNPJ sob nº 28.008.410/0001-06, neste ato, representada pelo Senhor RICARDO MARCELO RIBEIRO BARBOSA,** devidamente qualificado nos autos de processo licitatório, classificada em primeiro lugar, com critério de julgamento **MENOR PREÇO TAXA ADMINISTRATIVA DA REDE CREDENCIADA**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 19/2023 (sistema de registro de preços), segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO E JUSTIFICATIVA:
Nos termos do item 2, da Ata de Registro de Preços nº 020/2025**,** fica esta aditada, para consolidar-se a PRORROGAÇÃO por 12 (doze) meses, a partir de 19/01/2026.

A celebração de termo aditivo à Ata de Registro de Preços cujo objeto consiste na **contratação de serviço de implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos**, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologias eletrônicas para:

- fornecimento de peças e acessórios originais, genuínos ou similares dos fabricantes;
- aquisição de pneus, óleos lubrificantes, graxas, fluidos de freio e aditivos para radiadores;
- prestação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, maquinários e equipamentos;
- execução de serviços de guincho e funilaria.

A necessidade de aditivação decorre, primordialmente, da **manutenção da continuidade dos serviços públicos essenciais**, tendo em vista que a frota municipal é instrumento indispensável para o funcionamento das atividades administrativas, operacionais e finalísticas das secretarias, especialmente nas áreas de saúde, educação, obras, assistência social e serviços urbanos.
Ressalta-se que a interrupção ou descontinuidade dos serviços de gerenciamento e manutenção da frota implicaria **prejuízos diretos à prestação dos serviços públicos**, aumento de custos operacionais, paralisação de atendimentos essenciais e riscos à segurança dos usuários e servidores, circunstâncias que contrariam os princípios da **eficiência, continuidade do serviço público e economicidade**, previstos na Lei nº 14.133/2021.
Ademais, verifica-se que:

- os quantitativos inicialmente estimados mostraram-se **insuficientes diante da ampliação da demanda operacional da frota**, decorrente do uso intensificado dos veículos e equipamentos;
- a manutenção do mesmo fornecedor revela-se **mais vantajosa sob o aspecto técnico e econômico**, evitando custos administrativos adicionais com nova licitação, bem como garantindo a padronização do sistema de gestão e histórico de manutenção;
- permanecem **inalteradas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal** da empresa detentora da Ata, bem como a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado;
- a medida encontra amparo nos dispositivos da **Lei nº 14.133/2021**, que autorizam alterações contratuais/quantitativas e prorrogações quando demonstrado o interesse público e a vantajosidade administrativa.

Dessa forma, o aditamento pretendido configura-se como **medida necessária, legal e vantajosa à Administração Pública**, assegurando a continuidade dos serviços, a preservação do patrimônio público, a segurança operacional da frota e a adequada prestação dos serviços à população.

Por todo o exposto, **justifica-se a formalização do termo aditivo** à Ata de Registro de Preços em referência, nos limites legais aplicáveis, por atender plenamente ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições ofertadas, são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor
1	Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos e/ou similares dos fabricantes; pneus e óleo lubrificante, graxa, fluidos de freio, aditivo para radiadores; prestação de forma contínua de manutenções preventivas e corretivas dos veículos e maquinários/equipamentos; serviço de guincho e funilaria. - **GABINETE DO PREFEITO.**	SERVICO	1	**R$6.488,79**
2	Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos e/ou similares dos fabricantes; pneus e óleo lubrificante, graxa, fluidos de freio, aditivo para radiadores; prestação de forma contínua de manutenções preventivas e corretivas dos veículos e maquinários/equipamentos; serviço de guincho e funilaria. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA.**	SERVICO	1	**R$36.888,25**

3	Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos e/ou similares dos fabricantes; pneus e óleo lubrificante, graxa, fluidos de freio, aditivo para radiadores; prestação de forma contínua de manutenções preventivas e corretivas dos veículos e maquinários/equipamentos; serviço de guincho e funilaria. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**	SERVICO	1	**R$43.500,99**
4	Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos e/ou similares dos fabricantes; pneus e óleo lubrificante, graxa, fluidos de freio, aditivo para radiadores; prestação de forma contínua de manutenções preventivas e corretivas dos veículos e maquinários/equipamentos; serviço de guincho e funilaria. **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA.**	SERVICO	1	**R$1.863.333,70**
5	Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos e/ou similares dos fabricantes; pneus e óleo lubrificante, graxa, fluidos de freio, aditivo para radiadores; prestação de forma contínua de manutenções preventivas e corretivas dos veículos e maquinários/equipamentos; serviço de guincho e funilaria. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	SERVICO	1	**R$313.752,73**
6	Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos e/ou similares dos fabricantes; pneus e óleo lubrificante, graxa, fluidos de freio, aditivo para radiadores; prestação de forma contínua de manutenções preventivas e corretivas dos veículos e maquinários/equipamentos; serviço de guincho e funilaria. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.	SERVICO	1	**R$1.446.117,38**
7	Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos e/ou similares dos fabricantes; pneus e óleo lubrificante, graxa, fluidos de freio, aditivo para radiadores; prestação de forma contínua de manutenções preventivas e corretivas dos veículos e maquinários/equipamentos; serviço de guincho e funilaria. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.	SERVIÇO	1	**R$: 25.000,00**

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
1	00058459 UNID. FORN 1	**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO A SER COBRADA DA REDE CREDENCIADA Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos e/ou similares dos fabricantes; pneus e óleo lubrificante, graxa, fluidos de freio, aditivo para radiadores; prestação de forma contínua de manutenções preventivas e corretivas dos veículos e maquinários/equipamentos; serviço de guincho e funilaria através de sistema informatizado**	**2,05%**

DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ESTIMADO ANUAL
Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos e/ou similares dos fabricantes; pneus e óleo lubrificante, graxa, fluidos de freio, aditivo para radiadores; prestação de forma contínua de manutenções preventivas e corretivas dos veículos e maquinários/equipamentos; serviço de guincho e funilaria.	UNID.	R$: 3.735.081,84
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO FIXA DA PREFEITURA	SERV.	0,0%
TOTAL		**R$: 3.735.081,84**

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br
AV. DOS MIGRANTES, TRAVESSA 01, Nº 30 - CENTRO - FONE/FAX: (66) 3574-1404 - CEP: 78.508-000 - NOVA GUARITA - MATO GROSSO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 19.2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO:
As despesas oriundas deste Termo Aditivo ocorrerão sob a seguinte dotação orçamentária:

02.001.04.122.0001.2.006- 3390.39.00.00.00
Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
03.001.04.122.0001.2.010- 3390.39.00.00.00
Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
04.001.08.244.0001.2.042- 3390.39.00.00.00
Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
04.004.08.244.0001.2.021- 3390.39.00.00.00
Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
1.661.0000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
05.001.04.122.0001.2.019- 3390.39.00.00.00
Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados
1.704.0000000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
05.003.04.122.0006.2.044- 3390.39.00.00.00
Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
05.004.20.122.0018.2.008- 3390.39.00.00.00
Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
06.001.10.122.0011.2.017- 3390.39.00.00.00
Fontes Recursos: **1.500.1002000 - IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**
06.002.10.301.0011.2.027- 3390.39.00.00.00
Fontes Recursos: **1.500.1002000 - IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**
1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica
1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
06.004.10.304.0011.2.028- 3390.39.00.00.00
Fontes Recursos: **1.500.1002000 - IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**
1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde
07.001.12.122.0013.2.013- 3390.39.00.00.00
Fontes Recursos: 1.500.1001000 - IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
07.002.12.361.0013.2.026- 3390.39.00.00.00
Fontes Recursos: 1.500.1001000 - IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
07.009.12.361.0013.2.088- 3390.39.00.00.00
Fontes Recursos: 1.500.1001000 - IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
1.550.0000000 - Transferência do Salário Educação
1.553.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
1.599.0000000 – Outros Recursos Vinculados à Educação – Transporte Escolar
1.759.0000701 - IdentIFicação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB – Aplicação em Transporte Escolar
09.001.27.812.0015.2.047- 3390.39.00.00.00
Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES:
As partes ratificam todas as demais condições e sujeições da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2025.**

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, Justiça Estadual, com a

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br
AV. DOS MIGRANTES, TRAVESSA 01, Nº 30 - CENTRO - FONE/FAX: (66) 3574-1404 - CEP: 78.508-000 - NOVA GUARITA - MATO GROSSO

exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Nova Guarita - MT, 19 de Janeiro de 2026.

EDSON GONZAGA RIBEIRO:65991958904

Assinado de forma digital por EDSON GONZAGA RIBEIRO:65991958904
Dados: 2026.01.19 10:05:41 -03'00'

EDSON GONZAGA RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT
CONTRATANTE

RICARDO MARCELO RIBEIRO BARBOSA:70082782334

Assinado de forma digital por RICARDO MARCELO RIBEIRO BARBOSA:70082782334
Dados: 2026.02.11 14:44:03 -03'00'

BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ sob o nº. 28.008.410/0001-06
CONTRATADA

Testemunhas:

1_____

CPF. n.º: _____

2_____

CPF. n.º: _____

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br
AV. DOS MIGRANTES, TRAVESSA 01, Nº 30 - CENTRO - FONE/FAX: (66) 3574-1404 - CEP: 78.508-000 - NOVA GUARITA - MATO GROSSO